



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.353/2003.

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2004.

O Prefeito do Município de Ribeirão,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ribeirão, para o Exercício Financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **R\$ 1.650.400,00** (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>1.650.400,00</u>
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita de Serviços	1.471.900,00
Outras Receitas Correntes	170.500,00
TOTAL DA RECEITA	1650.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

10.10 – Unidade Administrativa	1.650.400,00
TOTAL DA DESPESA	1.650.400,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

II - DESPESA POR FUNÇÃO

11 - Trabalho	10.700,00
18 - Gestão Ambiental	1.639.700,00
TOTAL	1.650.400,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	1.500.400,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL	1.650.400,00

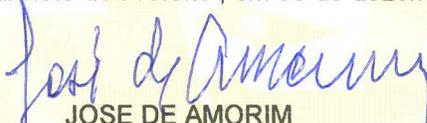
Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Reajustar, por Decreto, os valores das rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do **IGPM**, a partir de julho de 2004, ou outro índice que o substituir:

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2004, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2003.


JOSE DE AMORIM
Prefeito